

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1790 de 06/07/07

DECRETO Nº. 12.623/07
DE 26 DE JUNHO DE 2.007

Altera o artigo 11 do Decreto nº. 10.183, de 14 de março de 2001, que "Regulamenta a Lei nº. 5801, de 29 de dezembro de 2000", com suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto nos artigos 6º e 15 da Lei nº. 5801, de 29 de dezembro de 2000, com suas posteriores alterações, e

Considerando, finalmente o que consta do processo nº. 44395-0/06,

DECRETA:

Art. 1º. O "caput" e os incisos I e II do artigo 11 do Decreto nº. 10.183, de 14 de março de 2001, com suas posteriores alterações, passam a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 11. O Município repassará para as entidades conveniadas, mensalmente, recursos financeiros, de acordo com o número de crianças atendidas nos respectivos convênios e da faixa etária, calculados pelo valor 'per capita', distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) para cada criança matriculada no ensino infantil;

II - R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) + fator de 10% (dez por cento) para cada criança matriculada no berçário."

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1790 de 06/07/07

DECRETO Nº. 12.623/07
DE 26 DE JUNHO DE 2.007

Altera o artigo 11 do Decreto nº. 10.183, de 14 de março de 2001, que "Regulamenta a Lei nº. 5801, de 29 de dezembro de 2000", com suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto nos artigos 6º e 15 da Lei nº. 5801, de 29 de dezembro de 2000, com suas posteriores alterações, e

Considerando, finalmente o que consta do processo nº. 44395-0/06,

DECRETA:

Art. 1º. O "caput" e os incisos I e II do artigo 11 do Decreto nº. 10.183, de 14 de março de 2001, com suas posteriores alterações, passam a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 11. O Município repassará para as entidades conveniadas, mensalmente, recursos financeiros, de acordo com o número de crianças atendidas nos respectivos convênios e da faixa etária, calculados pelo valor 'per capita', distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) para cada criança matriculada no ensino infantil;

II - R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) + fator de 10% (dez por cento) para cada criança matriculada no berçário."

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º. Nos meses de agosto, setembro e outubro de 2007, a Prefeitura repassará às entidades que mantêm convênios autorizados pelas leis 5801, de 29 de dezembro de 2000, 6614, de 30 de junho de 2004 e 6066 de 28 de junho de 2004, além do valor do desembolso mensal "per capita", os valores previstos na tabela abaixo, que deverão constar do cronograma de desembolso.

Entidade Conveniada	Número de Crianças Atendidas		Valor do Repasse
Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU	Berçário	36	R\$ 3.750,40
	Ensino Infantil	102	
Associação Cristã Educacional Meu Segundo Lar - ACE	Berçário	23	R\$ 3.800,53
	Ensino Infantil	131	
Associação Cristã Estância de Luz - Lar Escola Mãe Mariquinha - ACEL	Berçário	12	R\$ 3.084,80
	Ensino Infantil	120	
Assistência Maternal Espírita - AME	Berçário	59	R\$ 3.561,60
	Ensino Infantil	46	
Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente Pequena Estrela	Berçário	00	R\$ 1.365,33
	Ensino Infantil	64	
Centro de Assistência Social Evangélico Palavra de Fé - CASEPAFE	Berçário	48	R\$ 3.099,20
	Ensino Infantil	52	
Instituto Mamulengo Social	Berçário	125	R\$ 9.925,33
	Ensino Infantil	209	
Grupo de Mães de Apoio à Creche	Berçário	24	R\$ 1.753,60
	Ensino Infantil	33	
Associação Educacional Infantil Santa Rita	Berçário	35	R\$ 3.770,67
	Ensino Infantil	105	
Obra Social Célio Lemos	Berçário	00	R\$ 2.880,00
	Ensino Infantil	125	
Obra Social e Assistencial Nossa Senhora Auxiliadora	Berçário	47	R\$ 3.292,80
	Ensino Infantil	58	
Obras Assistenciais Irmã Clara	Berçário	58	R\$ 5.139,20
	Ensino Infantil	122	
Seara Espírita Bezerra de Menezes	Berçário	00	R\$ 960,00
	Ensino Infantil	45	
Sociedade Beneficente Deixe de Fumar em Cinco Dias	Berçário	36	R\$ 4.667,73
	Ensino Infantil	145	
Sociedade Beneficente São Mateus	Berçário	00	R\$ 2.112,00
	Ensino Infantil	99	
Cia. de Teatro Estranhos Mamulengos	Berçário	294	R\$ 24.462,93

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

(creche conveniada)	Ensino Infantil	544	
Sociedade Beneficente Deixe de Fumar em Cinco Dias (creche conveniada)	Berçário	90	R\$ 6.069,33
	Ensino Infantil	100	
Éden Lar das Crianças	Berçário	52	R\$ 4.428,80
	Ensino Infantil	101	
Obra Social e Assistencial Madre Maria Teresa de Jesus Eucarístico	Berçário	18	R\$ 1.683,20
	Ensino Infantil	42	
Instituto das Pequenas Missionárias Maria Imaculada - Casa Santa Inês	Berçário	36	R\$ 2.897,07
	Ensino Infantil	62	
Instituto das Pequenas Missionárias Maria Imaculada - Creche Maria Izabel	Berçário	27	R\$ 2.290,13
	Ensino Infantil	39	
Federação Espírita do Estado de São Paulo	Berçário	00	R\$ 1.066,67
	Ensino Infantil	50	
Total		3460	R\$ 96.061,33

Art. 3º. As despesas da Prefeitura Municipal, decorrentes da alteração prevista neste decreto, correrão a conta da dotação orçamentária nº. 4010.12365000.12.335043.2062.

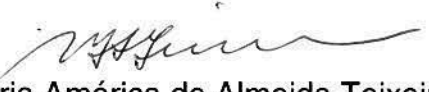
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 12.594, de 04 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de junho de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação

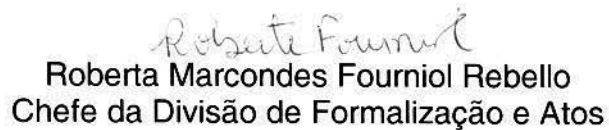


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois
mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos